



XIV - CORREICAO ORDINÁRIA 2014.02.01.000355-7

N° CNJ : 0000355-27.2014.4.02.0000

RELATOR : Desembargadora Federal Corregedora

DR<sup>a</sup> SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ

REQUERENTE : CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA

FEDERAL DA 2A REGIAO

REQUERIDO : **JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS - RJ**ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (20140201000355-7)

#### **DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00374 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a correição presencial, junto à 1º Vara Federal de Petrópolis – RJ.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 11/12/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 07/02/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumpre ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ possui em sua organização 13 servidores (cargo efetivo), 01 Agente de Segurança, com vínculo em outro órgão público e 07 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. Dr. MARCELO DA COSTA BRETAS, desde 01/08/2003, o qual se afastou de suas atividades para fruição de férias nos períodos de 25/02/2013 a 26/03/2013 e de 29/07/2013 a 27/08/2013. Afastou-se, também, para capacitação nos seguintes períodos: 22/04/2013 a 26/07/2013 — Programa de Formação Complementar perante a Missão Permanente do Brasil junto à ONU; de 16/10/2013 a 25/10/2013 — Preparação de dissertação do curso de mestrado; de 01/12/2013 a 06/12/2013 — 1º Forum Brasil-Estados Unidos de Direito Previdenciário.

A Juíza Federal Substituta, Exma. Dra. RENATA CISNE CID VOLOTÃO, exerceu a titularidade plena no período de 08/07/2013 A 06/08/2013, da 1ª Vara Federal de Três Rios, em razão de férias do Titular, com afastamento para fruição de férias no período de 20/11/2013 a 19/12/2013.

O Relatório de Inspeção Anual (2013), encaminhado pelo Juízo (fls. 65/83), explana que a inspeção foi direcionada especificamente para os serviços executados





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

pela secretaria da vara, visando identificar situações urgentes, emergenciais ou que apresentassem irregularidades a serem sanadas, bem como a realização de mutirões em parceria com a União Federal, visando à diminuição do acervo das ações que versam sobre gratificações.

Da análise do relatório de Inspeção Anual, conclui-se que houve um esforço de sanear a 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ, uma vez que observa-se uma diminuição do acervo do Órgão Correicionado, o qual contava em 22/06/2012 com 10.727 processos, e em 05/05/2013 com 10.197. Para melhor exemplificar a evolução de todo o processo de trabalho, a vara teve um total de 1.835 processos distribuídos, e uma saída de 2.375 feitos, entre as inspeções judiciais de 2012 e 2013. Ressalva se faz, contudo, em relação aos atos judiciais intimados que, em 27/02/2012, perfazia um total de 8.627 atos intimados e atualmente corresponde a um total de 7.542, em 30/01/2014.

O questionário da Autoinspeção (fls. 18/63) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2012, o juízo correicionado contava, em seu acervo cível, com 7.031 feitos cíveis em trâmite, sendo 3.251 suspensos e 64 aguardando julgamento de recurso e, em matéria penal, com 193 feitos em trâmite e 37 suspensos.





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- "1) Adotar prioridade no trâmite das ações civis públicas e das ações populares (item 1, "a", "b", do relatório de correição);
- 2) Regularizar a situação das petições pendentes de juntada (48 documentos), identificadas no item 4, do relatório de correição;
- 3) Regularizar a situação do feito 0703858-82.1998.4.02.5106 quanto à divergência de classificação da sentença e promover, quando couber, a anotação no cabeçalho e no rodapé da página relativa à sentença proferida nos feitos apontados no item 5, do relatório de correição;
- 4) Verificar a situação dos feitos suspensos, identificados no item 6, do relatório de correição, tendo em conta as anotações oferecidas no referido item;
- 5) Priorizar o andamento dos processos sem movimentação há mais de 60 dias (32 feitos), regularizando-se a situação das referidas demandas (item 8, "a", do relatório de correição);
- 6) Emprestar maior celeridade ao trâmite dos processos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (828 feitos) e há mais de 180 dias para decisão (2 feitos), retomando-se a movimentação das referidas demandas (item 8, "b", do relatório de correição);
- 7) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, referentes à chamada "Meta 2", mencionados no item 8, "c", do relatório de correição;
- 8) Providenciar o lançamento da "Fase 18" no Sistema Apolo relativamente aos feitos que se encontrem em fase de execução (item 9, do relatório de correição);





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

- 9) Regularizar a situação dos processos que tramitam em segredo de justiça, indicados no item 10 do relatório de correição, tendo em vista as observações registradas no referido documento;
- 10) Verificar, e regularizar no que couber, as ocorrências noticiadas no item 14, "a", do relatório de correição."

Dos mapas estatísticos, constata-se, nesta correição ordinária de 2014, que o MM. Juízo contava, em janeiro de 2014, com 1.519 feitos cíveis em trâmite, com 315 suspensos e 45 aguardando julgamento de recurso/agravo, e em matéria penal, com 199 processos em trâmite, com 50 suspensos e 01 aguardando julgamento de recurso/agravo, em matéria de execução fiscal, com 2.864 em tramitação, 4.065 suspensos e 07 aguardando julgamento de recurso/agravo. No que diz respeito ao juizado, 1.072 processos em trâmite e 01 suspenso, totalizando 5.243 feitos sob sua jurisdição em tramitação ajustada.

Na presente correição observou-se que o órgão correicionado atentou para as recomendações anteriormente apontadas, tendo sido constatada uma melhora geral na execução do processo de trabalho. Pode-se observar que houve uma redução no acervo do Órgão Correicionado, comparando-se com a Correição realizada em 2012, assim como a diminuição do número de petições pendentes e de processos se movimentação há mais de 30 dias.

As metas prioritárias do CNJ vêm sendo cumpridas com regularidade na tramitação dos feitos, com ressalva para a Meta 2, critério 2009, restando 12 processos pendentes de sentença de conhecimento. Assim sendo, temos que a Meta





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

1, do ano 2013, a Meta 2, critério 2010 e a Meta 18 (distribuição até 31/12/2011 ações ordinárias de improbidade) foram absolutamente atingidas. Registre-se, por fim, que, em relação às Metas ainda não atingidas, foi observado empenho do Juízo Correicionado em cumpri-las integralmente o mais breve possível.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

- 03 meses: otimização da conclusão de despacho; controle maior de prazos vencidos e da celeridade processual dos feitos inclusos nas Metas do CNJ;
  - 06 meses: efetivo implemento do cadastro de bens constritos;
  - 12 meses: digitalização do acervo da execução fiscal.

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado desde a realização da correição ordinária em 2012 e a última inspeção judicial realizada em 2013, e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Atentar para o controle da incidência de prescrição penal nas ações penais e nas execuções penais, observando no que couber os processos indicados no relatório de correição, em especial o processo nº 00017452620034025106 ;





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

- 2. Dar o correto andamento ao processo nº 0000174-68.2013.4.02.5106, providenciando a abertura de conclusão e não o lançamento de "Movimentação Cartorária tipo Processamento. Da mesma forma, atentar para o processo nº 00000039220124025156, de competência do Juizado especial Criminal, que se encontra paralisado desde 22/01/2013, sem que o Juízo Correicionado tenha providenciado a sua respectiva baixa distribuição, assim como dar especial atenção ao processo nº 2011.5106001131-9, por tratar-se da carta Precatória de Fiscalização das Condições de Suspensão do Processo, procedendo a um controle mais atento do seu processamento.
- 3. Adotar as medidas necessárias para o integral cumprimento da pena nas execuções penais que apresentam irregularidades, listadas no relatório de correição.
- 4. Movimentar os processos parados há mais de 30 dias, listados no relatório de correição, item "TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO";
- 5. Providenciar a juntada dos expedientes localizados no local virtual "Cont. Ag. Juntada de Mandados Físicos";
- 6. Aumentar a média de publicação de atos judiciais por boletim;
- 7- Buscar o cumprimento da Meta 2, critério 2009, a qual encontra-se com 13 processos pendentes de julgamento.
- 8 Corrigir a divergência apontada no processo nº 00025978420024025106, vez que a decisão proferida às fls. 325 refere-se ao processo nº





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

00014611320064025106, bem como retificar no Sistema Processual Apolo o motivo da suspensão lançada, tendo em vista que consta sobrestamento do feito como "outros-fase de conhecimento", quando a determinação fora para suspender na forma do art. 366 do CPP.

9 – Alterar o motivo da suspensão dos processos nº 00001249620004025106, 00002371620014025106, 00002398320014025106, 00002946820004025106, tendo em vista que os feitos foram suspensos na forma do art. 20, da Lei 10.522/02, não obstante tratar-se de matéria cível e não de execução fiscal. Da mesma forma, providenciar a correção do motivo da suspensão do processo nº 00017906420024025106, vez que se encontra sobrestado na forma do art. 40, da Lei 6830/80, não obstante tratar-se de suspensão na forma do art. 792 do CPC, e, por fim, retificar o lançamento da suspensão no processo nº 00019375620034025106, no qual fora determinado sobrestamento de acordo com o art. 792 do CPC, verificando-se que no Sistema Apolo resta suspenso como "outras suspensões-processos criminais".

10 – Registrar, em todas as peças de sentença, a correta classificação das respectivas decisões, tendo em vista o disposto no item "SENTENÇAS" do relatório de correição.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.





XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora